



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA
2 EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONAES. Em 25.08.2022 (vinte e cinco de agosto de dois mil
3 e vinte e dois), às dez horas, presencialmente e por videoconferência, teve início a 181ª
4 (centésima octogésima primeira) Reunião Ordinária da CONAES, na SERES, com a
5 presença da Presidente Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl (Notório Saber), André Lemos
6 Jorge (Notório Saber), Esteban Lopez Moreno (Notório Saber), Mário César Barreto
7 Moraes (Notório Saber), Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa (Notório Saber),
8 Paulo César Diniz de Araújo (representante docente), Juliana Carneiro Gomes
9 (representante discente), Hudson Palhano de Oliveira Galvão (Representante da SERES)
10 Joelma Kremer (Representante da SETEC), Leonardo Tostes (Representante do INEP),
11 e, como ouvinte Carlos Eduardo Moreno Sampaio (Presidente do INEP), Vandir Chalegra
12 (Chefe de Gabinete da SERES), Marcus Aurelius Aragão (Coordenador – Geral de
13 Supervisão da Educação Superior da SERES). Presentes por videoconferência: o
14 membro Maurilio Mussi Montanha (Representante do Corpo Técnico – Administrativo),
15 Mircea Claro Mollerli (Representante da Capes), e como ouvintes, Ila Delahis Jansen
16 Valente Oliveira (Coordenadora- Geral de Monitoramento da Educação Superior –
17 SERES), Vleiton Pacheco Silva (Chefe Substituto do Gabinete da SERES), Helena
18 Cristina Carneiro Cavalcanti de Albuquerque (Coordenadora-Geral de Avaliação dos
19 Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior - INEP), Ana Flávia Sacchetto
20 Fabrini (Coordenadora Pedagógica de Avaliação da Educação Superior - INEP) e, o
21 Maurício Miranda Sarmet (Professor colaborador da Diretoria de Avaliação da Educação
22 Superior – INEP). Participou presencialmente também Tamyres Aguiar Rodrigues
23 (Assistente Administrativo da CONAES) e por videoconferência Renato Miguel Teixeira da
24 S. Junior (Técnico em Secretariado do Gabinete da SERES). A Secretária Diana Azin
25 entrou na reunião por videoconferência para dar as boas-vindas, agradeceu a
26 compreensão e explicou o motivo da ausência. Estava em missão externa e com
27 compromissos inadiáveis. A Presidente agradeceu o convite e acolhimento da SERES em
28 receber a CONAES para esta reunião. Também deu boas – vindas a todos e apresentou
29 o Sr. Maurílio Mussi como novo membro do Corpo Técnico – Administrativo da CONAES
30 e passou a palavra. O Sr. Maurílio agradeceu e se colocou à disposição para contribuir
31 com todos. A Presidente pediu a inclusão de item na pauta: Minuta de esclarecimentos da
32 necessidade ou não das deliberações da Conaes serem submetidas ao Jurídico do
33 Ministério para deliberação. Questionou a todos se havia mais alguma inclusão ou
34 exclusão de pauta. E não havendo, considerou-se esta solicitação como item 2.3. na
35 pauta de deliberações e iniciou a ordem do dia. **Item 1.1.** A Ata 180ª foi colocada em
36 votação. Sem objeções, foi aprovada. **Item 2.1.** Proposta de nova Portaria revogando a
37 Resolução nº 01 de 2010 – Prof. André. A Presidente passou a palavra para o relator,
38 Prof. André. Iniciou lembrando a todos sobre os questionamentos feitos pelo Coordenador
39 da Faculdade de Direito, Prof. Frediano, sobre conteúdo da Resolução nº 01 de 17 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

40 junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e apontava possível
41 conflito com a Portaria nº 147 de 2007. Como se tratava também de uma Portaria do
42 Gabinete do Ministro, a CONAES submeteu à Consultoria Jurídica do Ministério esta
43 análise. Em Parecer nº 00408/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, como citado na 180ª
44 reunião, não se obteve resposta convincente sobre a solicitação. O Prof. André apontou
45 preocupação sobre possíveis questionamentos da Procuradoria Jurídica deste Ministério,
46 posteriores a emissão de Parecer da CONAES sem haver realizado este tipo de consulta.
47 E, como acordado em última reunião, trouxe também a Minuta de Consulta à Conjur sobre
48 esclarecimentos da necessidade ou não das deliberações da Conaes serem enviadas
49 para esta Consultoria, que será discutido no item 2.3. inserido em pauta. Explicou que
50 diante estudo realizado, concluiu através da Minuta de Parecer da Conaes, que a nossa
51 Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 normatiza o NDE de uma forma geral, e que a
52 Portaria nº 14/2017 ela diz respeito apenas a um específico conjunto de processos de
53 autorização de curso de graduação de Direito que em fevereiro de 2017 estavam
54 pendentes de avaliação. No art. 4º desta Portaria foi determinado um prazo para
55 julgamento dos processos de que trata esta Portaria "...120 dias...". Esclareceu que as
56 disposições desta Portaria são, portanto, em seu entendimento, aplicadas apenas a estes
57 casos especiais de 2017. E que a partir disso, continuou, em seu entendimento não há
58 contradição entre as normas apontadas. Que a CONAES, dessa maneira, deveria
59 deliberar pela desnecessidade de alteração da Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010
60 por se tratar de uma norma geral e ser perfeitamente válida aos fins que se destinam.
61 Sendo assim, como resposta ao Coordenador Frediano, indicou que a Portaria nº 14/2017
62 apenas é aplicável a casos especialíssimos e provavelmente extintos, consistentes aos
63 processos de autorização de cursos de graduação de Direito não decididos à época da
64 publicação em fevereiro de 2017 e com Parecer contrário do Conselho Federal da OAB. A
65 Presidente pôs em votação o Parecer feito pelo Prof. André que foi aprovado por
66 unanimidade. E pediu que houvesse a inversão do item 2.2. para 2.3. já que é um assunto
67 que dá continuidade ao que estava sendo deliberado. **Item 2.3.** Minuta de Consulta à
68 Conjur sobre esclarecimentos da necessidade ou não das deliberações da Conaes serem
69 submetidas ao Jurídico do Ministério – Prof. André. Iniciou o assunto lendo a Minuta que
70 diz: “Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação Dr. Victor Godoy
71 Considerando que a CONAES-MEC, instituída pela Lei 10.861/2004, tem dentre suas
72 atribuições a de elaborar pareceres; Considerando que por força do artigo 6º, a CONAES
73 é vinculado ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Educação; E, Considerando que há
74 atos expedidos pela CONAES com força normativa, deliberou esta Comissão por
75 submeter a presente consulta a Vossa Excelência, nos termos em frente alinhados. A)
76 Compete à Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Educação, quando acionada pela
77 CONAES, elaborar opiniões jurídicas e/ou prestar informações legais? B) Os
78 questionamentos jurídicos delineados pela CONAES, em caso de resposta positiva ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

79 item “A”, podem ser genéricos e com forma simples ou devem se revestir de formalidades
80 específicas? C) Em caso de resposta negativa ao item “A”, a quem deve a CONAES
81 submeter seus questionamentos jurídicos para melhor emitir seus pareceres técnicos?
82 Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de elevada estima e distinta
83 consideração.” O Prof. Paulo pediu atenção ao item “b” da Minuta, e diz que por esta
84 Comissão ser compostas por técnicos e de grande reputação, os Atos da Conaes são
85 formais por natureza. E disse ser importante o apoio significativo da Conjur em todos os
86 Atos, por ação de precaução da Conaes e do Sr. Ministro. O professor Leonardo sugeriu
87 alterar o trecho da Consulta para “... pode a Conaes submeter ao Gabinete do Ministro
88 uma Consulta à Conjur para melhoria dos seus trabalhos técnicos?” para que assim seja
89 esclarecida a forma de acesso da CONAES a Conjur. O professor Hudson sugeriu que ao
90 invés de apresentar uma dúvida acerca da competência, seja enviada a dúvida jurídica a
91 essa análise do Gabinete do Ministro. O Prof. André disse estar de acordo com as
92 contribuições e fará as alterações sugeridas. A Presidente agradeceu e com a
93 concordância de todos, ficou aprovada a Minuta com as alterações definidas. **Item 2.2.**
94 Proposta de novos critérios no BASis para designar os avaliadores de curso e institucional
95 inclusive para os Cursos Superiores de Tecnologia e EaD – INEP. O professor Leonardo
96 iniciou dizendo que o corpo técnico do INEP considerou as propostas discutidas na
97 CONAES; elas possuem elevado potencial para aperfeiçoar o sistema avaliativo da
98 educação superior no seu sentido pedagógico, entretanto, algumas delas, pode levar a
99 uma maior especialização de avaliadores que poderia vir a reduzir a base numérica,
100 limitar a velocidade das avaliações e causar impactos sobre decisões regulatórias quanto
101 à oferta da educação superior. Outro ponto de preocupação é que os sistemas de
102 tecnologia da informação precisam ter condições de acompanhar as propostas de
103 alteração de critérios de designação de avaliadores, pois, caso contrário, a introdução de
104 novos critérios tende a necessitar de controle manuais e recursos de tempo de servidores
105 que estão muito escassos na Administração Pública. Afirmou que essa proposta será
106 importante para melhorar o desempenho nas avaliações. Iniciou a apresentação trazendo
107 para discussão a primeira sugestão, de que a avaliação de cursos de licenciatura só
108 deverá ser avaliada por professores que tenham licenciatura. Por meio de estudos feitos
109 internamente, foi constatado que a especialização dos avaliadores do BASis demonstrou-
110 se ao longo de 5 anos uma barreira para a formação de comissões avaliadores. Em uma
111 análise amostral dos cursos de licenciatura, bacharelado e porcentagem de perda de
112 avaliadores caso fosse especializado conforme sugestão, foi mostrado que, por exemplo,
113 para avaliação do curso de matemática, que possuem 249 avaliadores, 71% possuem
114 licenciatura e 29% bacharelado, haveria supostamente uma perda desses 29% de
115 avaliadores no banco. Desde 2018, o BASis é dividido por atos, ou seja, tem-se
116 avaliadores especialistas em autorização, reconhecimento e renovação de
117 reconhecimento de curso e credenciamento e credenciamento institucional. Foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

118 verificado, em uma amostra, a ausência de quantidade suficiente de avaliadores para
119 realizar as avaliações programadas devido a essa especialização. Salientou que em 2022
120 já foram providenciadas ações de uniformização do BASis para direito e administração e
121 seguirão com essas ações ao longo do ano conforme capacidade técnica. Na sugestão
122 seguinte, sobre avaliação institucional: o avaliador ter experiência em gestão além de
123 coordenação de curso. Seriam necessárias experiências, mediante comprovação, em
124 cargos de gestão mais elevados como Reitor, Pró-reitor e Diretor. No caso de
125 Faculdades, Diretor Geral e diretores de Graduação e pós-graduação. Nessa situação
126 destacou dois pontos importantes; primeiro, os avaliadores que são nomeados para
127 cargos de alta gestão pedem licença do banco ou diminuem drasticamente a
128 disponibilidade no sistema. A Presidente fez um comentário sobre a sugestão e disse
129 entender o INEP em dar prioridade à quantificação de avaliadores, visto que estão
130 fazendo uma grande quantidade de avaliações que é superior a qualquer outro momento
131 da história do INEP, mas que a preocupação tem que ser com a qualidade da avaliação e
132 não apenas numérica. A Prof.^a Thérèse questionou sobre qual a possibilidade de abrir
133 novos cadastros no BASis, contactando instituições como Conselho de Reitores das
134 Universidades (CRUB), Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de
135 Ensino Superior – (Andifes) para que os professores que são ou foram gestores das
136 Instituições, que têm interesse, se credenciem. Poderiam contar com o estímulo da
137 CONAES junto a estes órgãos. Sugeriu que a proposta seja implementada após este
138 novo cenário. E disse estar preocupada com as Instituições e com a avaliação dos novos
139 cursos que serão reformulados através da curricularização da extensão com o prazo até
140 dezembro/2022. O Prof. Mário sugeriu o envolvimento da sociedade nesse movimento. O
141 Prof. Paulo ressaltou a importância em ter um equilíbrio entre os profissionais que são
142 necessários e concordou com a sugestão da Prof.^a Thérèse. A Presidente expôs
143 questionamentos de ex- Reitores, ex Pró- reitores e ex- Diretores que se credenciaram no
144 BASis mas que não estão sendo chamados e sugeriu que o banco seja revisto e estudado
145 o motivo do porquê que esses avaliadores ou não estão sendo chamados ou estão sendo
146 chamados para avaliar curso. A Prof.^a Juliana lembrou uma sugestão apontada na 179^a
147 RO sobre a nomenclatura dos cursos nos filtros, e em havendo mudanças, pode restringir
148 cada vez mais a quantidade de avaliadores. O Prof. Leonardo concordou com as
149 contribuições, disse estar ciente do bom avanço quantitativo das avaliações e que visa
150 melhorar o olhar qualitativo, com equilíbrio. Comentou sobre a sugestão da Prof.^a
151 Thérèse, disse já haver tido uma experiência num passado recente de ampliação do
152 BASis e que os editais tiveram pouca aderência. Propôs trazer uma proposta dos pontos
153 que podem ser adaptados neste momento, sem haver uma grande perda quantitativa de
154 avaliadores. A Coordenadora Helena disse que nos últimos três editais de 2018, 2020 e
155 2022 tiveram uma adesão muito baixa. Por exemplo, no Edital de 2022, que ficou com
156 prazo até abril, tiveram em torno de 400 inscritos seguindo para o primeiro corte na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

157 análise documental, para que, então, fossem chamados para a capacitação. Informou que
158 no início das turmas de capacitação, normalmente o INEP tem uma adesão de 80% a
159 90% de aproveitamento, mas que nas últimas turmas esses números reduzem
160 significativamente. Citou como exemplo as últimas turmas de capacitação de 2020 que
161 está sendo concluída. Estão com 30% a 40% de sucesso da capacitação. Há nesse
162 processo um número significativo de perda de avaliadores. E que seguindo o regimento
163 interno, que diz que INEP pode utilizar outros meios além dos editais, a DAES está
164 preparando convites que serão enviados para os representantes das Instituições para o
165 banco nas avaliações das áreas que estão com grande déficit de avaliadores. No final do
166 primeiro semestre, houve outra ação realizada pelo presidente anterior, Prof. Danilo, por
167 meio de um documento assinado e enviado a todos os Reitores e todas as Associações e
168 representantes das Instituições, encorajando os professores a se candidatarem e
169 esclarecendo a importância dos avaliadores darem disponibilidade no banco e as
170 Instituições liberarem estes professores para fazerem as avaliações. Que há essa
171 preocupação e que o INEP está fazendo ações paralelas para aumentar a disponibilidade
172 no banco. Sobre o ponto de equilíbrio disse que enquanto existir um número muito alto de
173 avaliações, fica muito difícil sair da análise quantitativa, pois os números de processos
174 ainda são elevados e que se a meta deste ano de 7.000 avaliações for alcançada, em
175 meados de 2023 essas novas mudanças poderiam ser implementadas. Informou que não
176 existe filtro específico no banco para avaliadores, que constantemente são sinalizados
177 que existem avaliadores que deram disponibilidade, mas não foram designados, mas que
178 quando feita consulta no CPF sempre é descoberta uma razão. Seja algum problema na
179 Receita Federal, ou porque foi chamado para capacitação e não concluiu, ou porque está
180 desabilitado por estar respondendo a algum processo de ética. Sempre há algum tipo de
181 explicação. E mencionou que se o avaliador está apenas credenciado para avaliação
182 institucional, a possibilidade de ser chamado é menor mesmo. A Prof.^a Thérèse disse que
183 diante a experiência desse movimento já feito, seria importante chamá-los para serem
184 corresponsáveis e questionou o motivo dessa baixa de avaliadores no processo de
185 capacitação. O Prof. Leonardo disse que por sua experiência, viu que há o interesse por
186 vocação, o interesse pela questão curricular, e que a remuneração é baixa. E que isso faz
187 o avaliador dar prioridade a outros caminhos. A Prof.^a Helena disse que o INEP já tentou
188 mudar o decreto sobre a remuneração, mas este decreto abrange também a CAPES e
189 FNDE, e teria que envolvê-los na mudança. O Prof. Mário sugeriu que seja retirada a
190 opção dos presidentes de mantenedora serem selecionados como avaliadores
191 institucionais. A Prof.^a Joelma solicitou dar ênfase também aos cursos superiores de
192 tecnologia. A Presidente disse entender a posição do INEP e propôs retirar de
193 deliberação. Ficou assim acordado entre todos que na próxima reunião, o INEP trará uma
194 proposta com os pontos que podem ser imediatamente colocados e os pontos que
195 deveriam ter alguma adaptação, para que seja deliberado. **Item 3.1.** Proposta de resposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

196 ao TCU sobre a solicitação da existência de uma sinergia entre avaliação in loco com
197 ENADE – INEP. A presidente lembrou a todos que a Prof.^a Micheline solicitou ao INEP na
198 reunião passada o processo SEI para que fosse avaliado. O Prof. Leonardo esclareceu,
199 contextualizando, que esta é uma deliberação de 2018, que do ponto de vista técnico
200 possui uma série de restrições de natureza técnica, algumas superadas, outras não,
201 dentro do prazo. Disse que a preocupação do TCU é extremamente legítima, qual seja,
202 que tenha na composição na avaliação do curso o desempenho dos estudantes. A
203 sugestão do TCU seria incorporar o ENADE ao conceito de curso produzido quando das
204 avaliações institucionais. Expôs que a preocupação em termos metodológicos,
205 estatísticos e técnicos é a junção temporal entre avaliação institucional e a produção do
206 conceito do ENADE. Informou que essa junção não produzirá uma melhor avaliação.
207 Como ponto importante, esclareceu que quando há uma avaliação institucional é
208 produzido um indicador de parâmetro absoluto, definindo se a instituição ou curso têm
209 qualidade suficiente para funcionar. E o ENADE tem padrão relativo, que avalia os alunos
210 em distribuição normal. Na questão metodológica e estatística uma parte deles terão um
211 desempenho melhor que o outro, não significando metodologicamente que aquele curso
212 não possa funcionar. Ao que foi proposto pelo TCU, as principais críticas metodológicas
213 são essas. Existe um projeto em fase de aprovação em resposta ao Acórdão de 2018
214 enviado pelo TCU, que está sendo encaminhado para assessoria de governança de
215 gestão do INEP, que trata sobre a criação de um padrão de caráter absoluto no ENADE,
216 pois é necessário mostrar a sociedade que o desempenho dos estudantes tem o padrão
217 mínimo para continuidade daquele curso. Neste momento não é possível incluir o ENADE
218 em uma autorização ou reconhecimento de curso, pois entende-se que há problemas
219 metodológicos, mas que mesmo assim existe a possibilidade de no ato da renovação e
220 reconhecimento do curso fazer essa inclusão ainda que com essas ressalvas
221 metodológicas. O Prof. Maurício disse que acompanha esse Acórdão desde 2019, que
222 teve origem de uma solicitação da Comissão de Defesa do Consumidor, por meio de uma
223 queixa sobre os cursos de Direito, questionando como um curso considerado de boa
224 qualidade pelo Ministério de Educação aprovam tão poucos no Exame da Ordem. O TCU
225 por meio de sua equipe, fez uma série de reuniões com a SERES e INEP coletando
226 muitas informações, que resultou no Acórdão em questão demonstrando muita dedicação
227 nesse processo de auditoria. O Prof. Maurício disse fazer parte da equipe que trata desse
228 assunto junto com a auditoria e explicou que a ideia do INEP sempre foi de fornecer mais
229 indicadores para a sociedade, que ao invés de ter conceito único, possa ter conceitos
230 para dimensões ou fatores específicos, como uma carteira de indicadores na avaliação da
231 educação do ensino superior. A equipe de auditoria olhou positivamente para esta ideia,
232 porque por este meio é possível demonstrar um processo mais transparente. Porém
233 houve alguns obstáculos: primeiro o INEP tem uma obrigação pela Lei dos SINAES de
234 entregar um conceito geral nas avaliações in loco e, no entendimento da Projur e TCU à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

235 época, esse teria de ser o conceito principal do ponto de vista de regulação. Mas que se o
236 INEP tem que entregar um conceito único a carteira de indicadores não resolveria o
237 problema, porque o conceito único ainda será usado para fins de regulação. Outro ponto,
238 é que seria necessária a criação de uma articulação próxima com a SERES que é quem
239 define quais elementos serão usados na regulação. A SERES já possui autonomia para
240 usar indicadores específicos na definição de conceder ou não o auto autorizativo de curso
241 que são os padrões decisórios. É necessária essa articulação com empenho da SERES
242 para que essa carteira de conceitos possa ser utilizada para fins de regulação de uma
243 forma adequada. No entendimento do Prof. Maurício, a equipe de auditoria do TCU está
244 muito comprometida e compreende os argumentos. No entanto, ela ainda não observou
245 como o INEP poderia resolver o problema levantado no Acordão, sobre o “caráter” da
246 recuperação feito pela avaliação de renovação de reconhecimento. Na visão do INEP, a
247 carteira de indicadores é um caminho interessante, mas é desejável que seja mostrado
248 para a sociedade aspectos mais detalhados sobre avaliação de ensino superior. A
249 Coordenação Geral de Qualidade está trabalhando neste sentido. O Prof. Paulo falou da
250 importância de todos serem cada vez mais proativos para incentivar as instituições na
251 busca da excelência. Evidenciar o que é referência positiva nos exames. Sugeriu que seja
252 criado premiações, títulos e cerimônias para as instituições e universidades que se
253 destaquem positivamente nas avaliações. O Prof. Esteban relatou sobre as limitações da
254 Lei dos SINAES e sugeriu atualização. Demonstrou preocupação sobre a quantidade de
255 cursos que estão sendo oferecidos com baixa qualidade e que esse ponto tem que ser
256 lidado como prioridade. Não havendo mais manifestações, a Presidente informou que os
257 esclarecimentos foram dados e que o assunto retornará a discussão quando oportuno.

258 **Item 3.2.** Diretrizes para o Novo Instrumento de avaliação – SERES. O Prof. Leonardo
259 informou que enviou uma minuta à SERES há duas semanas, dando satisfação sobre a
260 participação da CONAES na formulação do novo instrumento, mas que continuam
261 aguardando a proposta das diretrizes da SERES. A Presidente lembrou a todos do
262 momento em que o Diretor anterior, Prof. Alexandre relatou o estudo realizado junto ao
263 Instituto do Ceará, que a minuta estaria sendo concluída e que em seguida seria
264 submetida à CONAES. E que em nenhum momento o INEP junto ao Prof. Esteban e
265 Prof.^a Thérèse Demonstram sua preocupação em trabalhar com o novo instrumento sem
266 ter a disponibilidade das diretrizes da SERES. O Prof. Hudson relatou que a minuta
267 enviada pelo INEP requer maiores estudos junto com a Instituição do Ceará. De maneira
268 que ainda estão nesse processo de estudos e que quando tiverem uma versão mais
269 lapidada será enviada a CONAES. A Presidente questionou sobre a possibilidade da
270 continuidade do estudo desse documento do INEP com os membros da CONAES pois
271 relatou ser um assunto que necessita de muita discussão. O Dir. Hudson disse não haver
272 nenhum impedimento. A Presidente então relatou que os trabalhos para criação do novo
273 instrumento terão continuidade com os membros designados pela CONAES e o INEP e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

274 que a SERES trará as diretrizes quando estiverem em posse dessa proposta. **Item 3.3.**
275 Proposta de alteração do Art. 5 da Portaria 11 sobre a não avaliação dos polos - SERES/
276 INEP. A Presidente lembrou a todos sobre o que ficou acordado na última reunião com a
277 Prof. Micheline que sugeriu que após conclusão deste documento, seria apresentado à
278 CONAES para discussão. O Prof. Mário trouxe em discussão a Lei nº 12.513, de 26 de
279 outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
280 Emprego -PRONATEC, Art. 20-A, onde disse dar autonomia ao Sistema S (Sesc, Sesi,
281 Senai e Senac) abrir seus cursos em nível nacional como sendo instituição federal
282 pública. Explicou que o Senai está abrindo cursos técnicos e superiores em tecnologia,
283 com a autonomia determinada pela lei da PRONATEC. E que no decreto sobre Educação
284 a Distância – EaD, há exigência de que as instituições públicas ou privadas estaduais
285 entrem com o pedido de credenciamento de EaD junto ao MEC, não havendo exigência
286 para o Sistema S. Com essa situação os Ministérios Públicos iniciaram os
287 questionamentos aos estados sobre as atitudes de controle. Mostrou preocupação sobre
288 a instalação dos polos, que não há exigências descritas na lei do PRONATEC. Que a
289 regulação e supervisão fica na responsabilidade dos Conselhos Estaduais de Educação.
290 O País possui 25 Conselhos Estaduais, uns atuantes outros não tanto, trabalhando com
291 regras próprias, regulando o EaD baseado no Decreto que não limita o sistema S. Relatou
292 que existem polos mal estruturados e em locais inapropriados e que ninguém avalia. A lei
293 anterior determinava uma avaliação por amostragem de percentual total de polos. Na
294 oportunidade que a SERES abriu para que as Instituições definissem seus polos, houve
295 Instituição que credenciou 3.000 polos, até este momento funcionando. Os sistemas
296 estaduais estão sendo pressionados a avaliar os polos, inclusive dessas instituições. O
297 Prof. Hudson, cita a Lei nº 12.513, Art. 20-A que diz: “Os serviços nacionais sociais terão
298 autonomia para criar unidades de ensino para a oferta de educação profissional técnica
299 de nível médio e educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, desde
300 que em articulação direta com os serviços nacionais de aprendizagem, observada a
301 competência de supervisão e avaliação dos Estados.” Ficando assim responsáveis para
302 criação e oferta de cursos da educação básica. O Prof. Mário ressaltou que estão sendo
303 criados Cursos Superiores em Tecnologia - CST em EaD e abertura de novos polos, sob
304 normatização do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que dispõe sobre a oferta de
305 cursos na modalidade EaD. E demonstrou preocupação. O Prof. Hudson expos ser
306 necessária uma disciplina normativa mais clara especificando a avaliação por parte do
307 INEP se tratando de CST. O Prof. Mário citou a Lei 9.235 e informou que o Sistema S,
308 baseada na autonomia, entende que são equivalentes a Centro Universitários. Diante do
309 que foi exposto, o Prof. Hudson manifestou entendimento de que a prioridade seria
310 resolver este problema da Lei e a Portaria seria subsequente. O Prof. André sugeriu que
311 seja criada uma Lei ou Portaria descrevendo com detalhes o que atribui o curso técnico e
312 tecnólogo e que os Conselhos dos Estados fiquem responsáveis pela avaliação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

313 cursos técnicos que o Sistema S oferece. A Presidente ainda destacou a importância de a
314 avaliação por amostragem ser definida pelo INEP e não pela instituição. Como solução, a
315 Presidente diz ser necessário uma proposta de alteração do Art. 5 da Portaria 11 sobre a
316 não avaliação dos polos e sugere que o Prof. André e Esteban busquem subsídios junto à
317 SERES e INEP e tragam na próxima reunião uma proposta para deliberação. Como
318 sugestão de alteração, os membros acordaram que "...serão a critério do INEP avaliados
319 para fim de processos regulatórios em até 60 dias." **Item 3.4.** Novo Instrumento de
320 Avaliação – Prof.^a Thérèse e Prof. Esteban. A Prof.^a Thérèse apresentou em documento
321 uma amostragem de como era e o que está sendo proposto no novo instrumento de
322 avaliação. Disse que foram reduzidos os números de itens, mas as nomenclaturas se
323 mantêm. Trouxe a lembrança de todas as reuniões que participou junto ao Prof. Esteban
324 no INEP onde foi estudado item a item a nova proposta, explicitando os quesitos de
325 aumentar a nota de avaliação, ou seja, os itens que levavam a "5", estão em "3" ou "4", e
326 foram inseridos outros quesitos para que a instituição tenha um nível "5". Na preocupação
327 da qualidade, entendeu-se que há um esforço para esse depuramento. O Prof. Esteban
328 voltou ao assunto do item 3.2. Disse ter entendido completamente o motivo da SERES
329 com relação ao não envio das Diretrizes e fez um apelo para que essa proposta seja
330 priorizada a fim de que consiga trabalhar com mais subsídios. Informou que na Proposta
331 do novo instrumento enviado pelo INEP há muitos itens que foram alterados, que nas
332 reuniões em que trabalharam o novo instrumento havia outras sugestões que não estão
333 incluídas nesta versão. Disse haver muito do que foi discutido, mas está diferente. Alguns
334 desses itens, foi compreendido o motivo, outras foram acrescentados e discorda pela
335 forma como foi colocado. Acredita que não foi pensado do ponto de vista do avaliador e
336 da instituição. Com base nessa versão "3" apresentada pelo INEP, ele e a prof. Thérèse
337 irão formular a versão "4" junto aos demais membros da CONAES. Prof. Esteban disse ter
338 anotado uma série de considerações do que foi colocado ou não por eles e que estes
339 pontos serão revisitados. O Prof. Hudson explicou que nos 6 meses de atuação da
340 Secretária Diana priorizaram os processos que estavam parados e acumulados na
341 SERES havendo, atualmente, uma redução considerável. Mas demonstrou compreensão
342 e necessidade de acelerar este novo instrumento e disse que na próxima reunião trará a
343 proposta das Diretrizes para discussão da CONAES. O Prof. Leonardo explicou que
344 essas alterações foram resultado de sugestões da Coordenação de Pedagogia do INEP,
345 que no seu ponto de vista técnico é muito ativa e profissional e também se comprometeu
346 a enviar a versão que foi trabalhada em conjunto com a Prof.^a Therese e o Prof. Esteban,
347 já que até aquele momento não foi disponibilizada. Sugeriu que essa versão feita pelos
348 membros da CONAES tendo à frente o Prof. Esteban e a Prof. Thérèse seja enviada ao
349 INEP a fim de que seja avaliada. A Presidente mencionou que, pela análise que fez, do
350 ponto de vista de avaliador e de instituição alguns itens não são possíveis avaliar pelo
351 nível de especificidade e que ficariam sujeitas ao juízo de valor do avaliador. Sugeriu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

352 como possibilidade de encaminhamento, que a próxima proposta, versão “3” seja feita a
353 partir de uma reunião com o INEP para tomar ciência e entendimento dos motivos que
354 tiveram indicadores retirados e acrescentados. Posteriormente, quando estiver em posse
355 da versão “4” e de comum acordo com a visão da CONAES, ainda em setembro ser
356 avaliado por destaques, item por item, agilizando para que esse novo instrumento esteja
357 pronto para uso em 2023. O Prof. Leonardo sugeriu que seja feito e enviado um
358 documento com os indicadores em questão para que seja avaliado formalmente pelo
359 Instituto e que recuperará o documento que foi feito em parceria com os membros da
360 CONAES nas reuniões no INEP. A Prof.^a Thérèse pediu atenção as mudanças que estão
361 acontecendo no cenário da educação devido a curricularização da extensão,
362 reformulando totalmente os cursos. O Prof. Mário questionou o item 2.16 sobre iniciação
363 científica que não existe mais. Relatou que há risco de queda da iniciação científica nas
364 faculdades e universidades. Também concordou com a Prof.^a Thérèse sobre as
365 mudanças no cenário da educação, a criação do trabalho interdisciplinar e uma série de
366 alternativas para fortalecer a extensão e atender a Resolução e disse que na versão
367 apresentada não tem nada sobre extensão. A Prof.^a Thérèse pontuou que o INEP terá
368 que verificar. O Prof. Mário complementou dizendo que a diretriz curricular tem que fazer
369 parte da avaliação. Como outra questão, a produção docente não é só pesquisa e sim
370 também técnica. Faz interação com a sociedade e reforça a extensão. O Prof. Mário
371 continuou e disse que os grandes players de EaD cobram dos professores apostilas
372 cadastradas com Internacional Standart Serial Number - ISSN e viram livros. Sobre os
373 estágios obrigatórios é preciso cotejar os cursos em que os estágios não são obrigatórios
374 por diretriz curricular e sobre o comitê de ética. Não havendo mais contribuições, a
375 Presidente encaminhou no sentido dos professores Esteban e Thérèse se reunirem com o
376 INEP para trabalhar a nova versão e trazer à CONAES para discussão por destaque, em
377 possível reunião extraordinária por videoconferência. **Item 4. Assuntos Gerais.** A
378 Presidente trouxe ao conhecimento de todos os convênios que a CONAES possui de
379 cooperação com outros países, a saber: Portugal, o Conselho Nacional de Avaliação de
380 Ensino Superior; Espanha, a Agência Nacional de Avaliação de Qualidade e Acreditação;
381 Argentina, a Comissão Nacional de Avaliação e Acreditação Universitária; e França, a
382 Comissão Nacional de Avaliação de Estabelecimentos Públicos e Científicos Culturais e
383 Profissionais. Todos os convênios assinados em 2005. Questionou a todos se desejam
384 iniciar contato com estas Comissões. Os membros demonstraram interesse, e a Presidente
385 pediu a Assistente Administrativa, Tamyres que buscasse informações. O Prof. Mário
386 solicitou que o Prof. Hudson levasse a Secretária Diana considerações ao seu excelente
387 trabalho em parceria com o mesmo na condução da SERES. Pediu que fosse trazido à
388 CONAES algumas conclusões breves e alterações que estão sendo sugeridas sobre a
389 proposta das vagas do SUS, que os leitos SUS seja por vaga de aluno do curso e não
390 pelo número de alunos, solicitou que seja enviada a síntese dos resultados. Como outro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

391 ponto, que embora não conste intervenção da CONAES na CAPES, esta Comissão tem
392 em seu regimento autonomia para comentários em relação à CAPES, que nesse
393 momento está passando por um processo de avaliação, de APCN e de coleta até final do
394 ano. E foi vitimada diante ação do Ministério Público Federal que suspendeu por 1 (um)
395 ano a avaliação e foi impactada na construção do IGC no INEP, que será usada a do ano
396 anterior. Manifestou acreditar que a CAPES também terá que passar por uma revisão dos
397 instrumentos de avaliação, porque há divergências entre instrumentos de avaliação e
398 documento de área. O Prof. Esteban questionou sobre o grupo de trabalho de EaD e se
399 colocou a disposição. Questionou também se o e-MEC será lançado no fim de
400 agosto/2022. O Prof. Hudson esclareceu que a SERES está em força tarefa para
401 desenvolver neste prazo previsto. A Prof.^a Mircea agradeceu as palavras do Prof. Mário e
402 disse que apesar de toda a parte judicial a CAPES finalizou a primeira etapa da avaliação
403 na segunda semana de agosto/2022, e foi um sucesso. A primeira avaliação foi em
404 formato remoto e disse que conseguirão cumprir com o calendário que estava aprovado.
405 As divulgações dos resultados preliminares serão feitas até o dia 02 de setembro de
406 2022, para as instituições. Ressaltou a força da comunidade acadêmica, que trabalham
407 em prol da avaliação, que foram incansáveis assim como o corpo técnico da instituição.
408 Que apesar dos desafios com relação ao novo formato e do ato judicial, foi um sucesso. O
409 Prof. Mário perguntou se o novo decreto de processo regulatório volta à CONAES. O Prof.
410 Hudson explicou que está sob análise da Conjur. A Prof.^a Thérèse questionou sobre o
411 Qualis. A Prof.^a Mircea esclareceu que nesse formato novo do Qualis, as instituições irão
412 receber a classificação dos periódicos que foram submetidos para avaliação e cada área
413 terá um relatório que explica como que se chegou em cada índice. O Qualis é um
414 instrumento utilizado apenas para avaliação interna. A recomendação é para que as
415 instituições não usem mais isso como medida de avaliação para concurso e coisas
416 externas, ele é uma medida interna só para avaliação. Será assim, o Qualis único. A
417 Prof.^a Thérèse expôs sua participação representando a CONAES no evento Holofotes de
418 inovação tecnológica, onde teve a missão de falar sobre o INEP e agradeceu a presença
419 do Prof. Leonardo, Prof.^a Helena e equipe. A Presidente agradeceu o acolhimento e
420 receptividade da SERES e a presença de todos. Não havendo mais manifestações a
421 Presidente encerrou a reunião que segue assinada por esta secretaria e pelos presentes
422 à reunião.

423
424
425

Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl
(Notório Saber)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Mário César Barreto Moraes
(Notório Saber)

André Lemos Jorge
(Notório Saber)

Esteban Lopez Moreno
(Notório Saber)

Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa
(Notório Saber)

Paulo César Diniz de Araújo
(Representante do Corpo Discente)

Maurílio Mussi Montanha
(Representante do Corpo Técnico- Administrativo)

Juliana Carneiro Gomes
(Representante do Corpo Discente)

Joelma Kremer
(Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica - SETEC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Hudson Palhano de Oliveira Galvão
(Representante da SERES)

Leonardo Tostes
(Representante do INEP)

Mircea Claro Moller
Coordenadora de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes